



LEI MUNICIPAL 3.054/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
FIRMAR INSTRUMENTO DE
PARCELAMENTO DE DÉBITO DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE
NOVO HAMBURGO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, como garantidor, instrumento de parcelamento de débitos relativo a dívida oriunda de fornecimento de energia elétrica para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO – CNPJ nº 11.055.682/0001-56, junto à RIO GRANDE ENERGIA (RGE) distribuidora de energia elétrica sediada na Rua Dona Laura nº 320 – 10º andar, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 02.016.440/0001-62, conforme condições de parcelamento de dívida anexa, que integra a presente Lei para todos os fins e efeitos.

§ 1º A dívida enunciada no caput representa, no mês de agosto de 2017, um montante de R\$ 2.641.144,81, e as respectivas parcelas mensais de amortização, já com isenção de encargos moratórios, será atualizada à taxa de financiamento de 0,25% ao mês.

§ 2º Este parcelamento dar-se-á nas seguintes condições:

I – 04 parcelas de R\$ 5.000,00, sendo a primeira com vencimento para 25/09/2017;

II – 115 parcelas de R\$ 22.600,00; e

III – 01 parcela de R\$ 22.144,81.

§ 3º Como garantia do adimplemento o Município procederá à retenção do valor de cada parcela mensal, deduzindo dos repasses devidos à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, e repassando-o diretamente a crédito da Rio Grande Energia – RGE, nas datas e nos valores convencionados, respondendo, em caso de inadimplemento, com recursos próprios, na condições de garantidor da obrigação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias no corrente exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, mediante decreto, correspondente dotação orçamentária, bem assim, proceder à correspondente inclusão na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, igualmente mediante decreto.

Parágrafo único. Mediante decreto poderão ser abertos créditos adicionais e/ou suplementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2017.

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Registre-se e publique-se:

LINÉO BAUM
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, 18 de agosto de 2017

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

A/C Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Itajanara Elisangela Berlitz
Rua: Pedro Adams Filho, 6520
B. Operário – Novo Hamburgo /RS

Assunto: Resposta a proposta de parcelamento recebida em 27/07/2017.

Prezada Sra.,

Em resposta ao requerimento de parcelamento de dívida recebido, via e-mail, do Assessor Superior de Assuntos Jurídicos, Sr. Maicon Barbosa da Silva, em nome da Fundação, vimos informar que os valores referentes a tal proposta, submetidos a taxa de financiamento de 0,25% a. m. e com isenção dos encargos moratórios, compõem-se conforme abaixo:

- 04 parcelas de R\$ 5.000,00, sendo a primeira para 25/09/2017.
- 115 parcelas de R\$ 22.600,00.
- 01 parcela de R\$ 22.144,81.

Informamos ainda que esta proposta, considerando as desonerações mencionadas, taxas atrativas de financiamento, bem como o prazo estendido, serão apreciadas pela direção desta empresa, mediante garantia da retenção dos valores no repasse municipal ao hospital e adimplência mensal das faturas, servindo a prefeitura como parte no acordo. Para isso requer-se a lei aprovada em Câmara para envio a apreciação da direção dentro do prazo de 30 dias.

Sendo o que se fazia oportuno, a RGE Sul reitera o seu compromisso com a qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica, permanecendo à disposição de V.S. (a) para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Coordenação de Perdas e Inadimplência - RGE Sul

SECA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

2197

01 SET. 2017

eline